



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.757, de 19 de agosto de 2024

“Autoriza o Poder Executivo a Contribuir com o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) de acordo com os valores definidos em reunião ordinária do conselho.

§1º Para o exercício de 2024 os valores a serem transferido para o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) será de **R\$ 15.179,52** (quinze mil, cento e setenta e nove reais, cinquenta e dois centavos).

§2º As transferências para os exercícios seguintes serão feitas de acordo com os valores definidos em reunião e regulamentado através de Resolução ou deliberação do conselho.

Art. 2º As transferências serão realizada mediante convênio ou outro instrumento legal definido em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 ou Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo autorizar débito em conta de recursos vinculados a saúde, ou na conta do Fundo de participação do Município, ou vincular na retenção da receita de média e alta complexidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Santa Margarida no exercício financeiro de 2024, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

total de **R\$ 15.179,52** (quinze mil, cento e setenta e nove reais, cinquenta e dois centavos) para contribuição ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020701 10122 0052 0.026 – Contribuição do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS)	
337041 – Contribuições	15.179,52
Total de Crédito Especial	15.179,52

Art. 5º Para acobertar o crédito especial constante do artigo 4º desta Lei, será utilizado anulação de dotação do exercício financeiro de 2024 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recurso para Suplementação do Art. 4º	
020301 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS – Ficha 300 (DR 1.500.000.0000)	15.179,52
Total de Recurso de Anulação	15.179,52

Art. 6º Fica a Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação proveniente de crédito especial constante no Art. 4º desta Lei até o limite de 30% (trinta por cento), se necessário.

Art. 7º Fica adicionado ao anexo dos Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 conforme Lei Municipal nº 1.611 de 18 de outubro de 2021 a ação abaixo especificada:

Programa:	0052 – Atendimento a Saúde Básica e Média Complexidade			
Ação:	0.026 – Contribuição do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS)			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	0,00	0,00	15.179,52	22.769,28
Meta Física	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%
Resultado da Ação	Serviço Público Mantido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Art. 9º Revogam as disposições em contrário.

Santa Margarida, 19 de agosto de 2024.

Dr. Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida